



BLOGS

Fausto Macedo

Repórter

EM ALTA Operação Lava Jato Entrevistas Artigos



Ministério da Justiça desaconselha ‘caça às bruxas’ contra empresários por aumento de preços de máscaras e gel na pandemia

Procon mineiro queria acionar crime contra a economia popular, que prevê penas de seis a dois anos de prisão, contra comerciantes que aumentassem preços de produtos de prevenção ao coronavírus

Paulo Roberto Netto
07 de abril de 2020 | 13h49

A Assessoria Jurídica do Ministério da Justiça e Segurança Pública

desaconselhou o **Procon** a invocar o crime contra a economia popular contra **comerciantes que aumentem preços de produtos como álcool-gel e máscaras hospitalares** durante a pandemia do **novo coronavírus**. A pasta alega que medida poderia criar uma ‘caça às bruxas’ contra empresários.

A manifestação do Procon foi encaminhada em março deste ano para instruir todos os órgãos de defesa ao consumidor, além das polícias civil e militar, de que a elevação do preço de produtos e serviços em percentual superior à 20% constituiria crime contra a economia popular, cuja pena é de seis a dois anos de prisão.

Documento

O PARECER DO MINISTÉRIO



O Ministério da Justiça, contudo, desaconselhou a prática. A assessoria jurídica da pasta emitiu parecer no qual destaca que o aumento do preço destes produtos no comércio foi motivado pela alta da demanda. A subida do álcool-gel, por exemplo, seria uma medida para desestimular a compra de vários produtos e assim impedir o desabastecimento.

“É importante apontar que nem todo descumprimento de norma de organização, seja ela econômica, ou tenha ela qualquer natureza, resultará na consumação de um crime”,

“Se os tipos penais forem utilizados para fazer uma ‘caça às bruxas’, partindo-se do pressuposto que o empresário estaria aumentando os preços apenas para tirar proveito da extrema necessidade do consumidor e escassez no mercado, é possível que sejam desestimuladas também as condutas lícitas por receio de punições injustas”.

DESTAQUES EM POLÍTICA



A prisão do homem que promove ‘laço de amizade’ entre o Brasil e a China



PGR contraria Supremo e diz que Bolsonaro pode sim decidir sobre Isolamento



Comerciantes populares vendem álcool em gel nas ruas de São Paulo em meio à pandemia do coronavírus. Foto: Alex Silva / Estadão

O Ministério da Justiça relembrou que para se punir um empresário pela prática de crime contra a economia popular é necessário apresentar o dolo (intenção) da ação.

“Segundo a lógica do dispositivo invocado pelo Procon/MG, um comerciante que elevasse o preço de um recipiente de álcool em gel que antes da crise valesse apenas R\$ 1 para qualquer valor acima de R\$ 1,20 deveria ser punido com detenção de seis meses a dois anos. Uma vez mais, não é possível que, em mercados não regulados, o comerciante seja punido por fixar o preço no patamar que desejar”, destacou.

“No caso específico, não basta a mera constatação de que o lucro do fornecedor é de 20% superior ao normalmente praticado. Há que se demonstrar que a manipulação do preço ocorreu sem outra causa que justifique, como os fatores naturais do mercado”, continuou a pasta. “Deve-se atestar, também, que a conduta foi praticada de forma intencional, isto

A Assessoria Jurídica do Ministério da Justiça disse que provar o dolo nestas situações ‘não é simples’ e é uma tarefa que deve ser feita ‘com base em diversos fatores que levem à conclusão de que a elevação do preço decorreu de má-fé do comerciante’.

Tudo o que sabemos sobre:

[Ministério da Justiça](#)

[Procon](#)

[coronavírus](#)